



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 291, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DAER)

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa da Sr. Prefeito Municipal, a isentar o pagamento da importância de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) referente a contribuição de melhoria de 1.200,00 m² (mil e duzentos) de calçamento, executado na faixa de domínio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) na Rua que dá acesso ao Seminário, neste Município, ao estado do Rio Grande do Sul.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 23 de novembro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 23 | 11 | 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal